



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350  
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



TERMO DE REFERENCIA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA SEDE DA CMCG E EMUGLE

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referencia a **contratação de empresa especializada para serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nos jardins da CMCG e EMUGLE, incluindo fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e material de consumo, compreendendo reposição de plantas ornamentais e mudas, bem como manutenção de irrigação.**

2- JUSTIFICATIVA

A manutenção da área ajardinada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável favorecendo o convívio social. A proximidade com a natureza permite a contemplação e acalma a fadiga mental, além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia ainda conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem estar promovida pelo sombreamento, refrescando o ambiente. Cabe ressaltar que o prédio faz parte do patrimônio histórico e cultural da cidade de Campos dos Goytacazes.

As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem, manutenção de paisagismo, manutenção de irrigação, manutenção de jardineiras e plantas ornamentais em vasos, combate a ervas daninhas, podações de árvores e arbustos, entre outros.

É necessário ressaltar que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores da CMCG. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

Trata-se de prestação terceirizada de serviços continuados, pois a interrupção dos mesmos, neste caso, incorreria na degradação dos jardins existentes na CMCG e EMUGLE, que sem a devida manutenção, resultaria em um grande desperdício dos recursos públicos empregados na sua constituição.

0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350  
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



### 3- QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 – DESCRIÇÃO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	<b>Serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nos jardins da CMCG e EMUGLE, incluindo fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e material de consumo, compreendendo reposição de plantas ornamentais e mudas, bem como manutenção de irrigação.</b>	30 dias

3.2- A empresa deverá realizar os seguintes serviços específicos:

- 3.2.1- Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
- 3.2.2- revolvimento do solo;
- 3.2.3- remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza;
- 3.2.4- aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- 3.2.5- adubação orgânica;
- 3.2.6- adubação química;
- 3.2.7- colocação de terra preta sempre que necessário;
- 3.2.8- corte de grama de toda área gramada do prédio;
- 3.2.9- plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando for necessário;
- 3.2.10- reposição de grama nas áreas faltantes;
- 3.2.11- rega diária dos jardins do prédio da sede da CMCG e EMUGLE;
- 3.2.12- manutenção dos vasos e jardineiras de plantas ornamentais no interior da CMCG e EMUGLE;
- 3.2.13- aplicação de produtos químicos, para erradicação de ervas daninhas.

3.3- Toda despesa relacionada à prestação de serviços contratados é por conta da licitante.

#### 4- DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, nos locais, condições e especificações constantes neste Termo de Referência e nos seus **ANEXOS**. De modo geral, fica definido que:

4.1. Em face de sua natureza, a execução dos serviços dar-se-á nas dependências do CONTRATANTE, situadas nos seguintes endereços:

4.1-1. **EDIFÍCIO SEDE DA CMCG**, localizado na Avenida Alberto Torres, 334-Campos dos Goytacazes/RJ;

4.1-2. **ESCOLA MUNICIPAL DE GESTÃO DO LEGISLATIVO**, localizado na Rua Baronesa da Lagoa Dourada, 160 – Campos dos Goytacazes/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350  
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



## 5. PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo previsto para prestação de serviço objeto deste Termo de Referência é de 30 **(trinta) dias**.

## 6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o **fornecimento integral** dos equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's, **durante o primeiro mês de execução dos serviços**, objeto do presente Termo de Referência.

6.1.1. CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, de quaisquer equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's sempre que comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

## 7. DA ESTRUTURA DE MÃO DE OBRA E REQUISITOS PROFISSIONAIS EXIGIDOS

Em razão das características e necessidades específicas do desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de Referência, exige-se a constituição de **equipe mínima de profissionais**, a seguir relacionados:

Categorias	Quantidade de empregados
Engenheiro Agrônomo	01
Jardineiro	01
Servente	01
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

7.2. **No início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual**, os profissionais indicados para a prestação dos serviços, deverão possuir vínculo com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação ocorrerão por conta do programa de trabalho 101122009527**240000** e pela natureza de despesa **339039**.

## 9. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

O valor global do objeto deste Termo de Referência é de R\$10.771,26 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) Apurados conforme orçamentos anexo, expressando a composição dos custos totais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350  
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do contratado, tais como e sem se limitar a: uniformes necessários à execução dos serviços, passagens, refeições, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos.

10.2- O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

10.3- A CONTRATADA deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 5º dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Presidente da C.M.C.G.

10.3.1- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.977/0001-99, localizada na Av. Alberto Torres nº344, Centro, nesta cidade.

10.4. Para efeito de pagamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra e EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS;

11.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

11.1.3. Realizar toda e qualquer manutenção necessária para preservar a vitalidade das vegetações existentes, as características originais do projeto paisagístico e evitar degradação de qualquer espécie nos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes na Sede da e EMUGLE, relacionados ou não nas especificações deste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350  
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



**11.1.4.** Realizar manutenção de áreas porventura degradadas com replantio ou reposição de materiais em áreas carentes ou com alteração de projeto paisagístico original, devido à necessidade de readequação às características locais (sombra, vento, sol, solo, etc.) ou ainda para manter sua harmonia;

**11.1.5.** Manter todas as máquinas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até **05 (cinco) dias úteis**, sempre que os mesmos apresentem-se danificados ou comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

**11.1.6.** Responsabilizar-se pela observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente, bem como a correta destinação de suas embalagens;

**11.1.7.** Refazer, às suas custas, em prazo previamente acordado como CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades por descuido da CONTRATADA, por meio da fiscalização, inclusive, se for o caso, com reposição de materiais ou plantas danificadas durante a manutenção;

**11.1.8.** Concluir toda a manutenção, depois de iniciada, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, salvo por motivo de força maior, devidamente anuído pela Fiscalização do Contrato;

**11.1.9.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

**11.1.10.** Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços no CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**11.1.11.** Substituir definitivamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pelo Órgão ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;

**11.1.12.** Realizar, **semanalmente, por meio do seu Engenheiro agrônomo, no mínimo 01 (uma) visita técnica** ao local da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em dia e horário previamente marcados com o Gestor do Contrato, e assinar Termo de Vistoria Técnica, ocasião em que deverá igualmente atestar que os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350  
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



serviços estão sendo executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**11.1.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**11.1.14.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

**11.1.15.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**11.1.16.** Observar conduta adequada na utilização dos EPI's, objetivando a correta execução dos serviços;

**11.1.17.** Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

**11.1.18.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

## 12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A licitante deverá consultar a fiscalização responsável para informar dados de contato;

12.2. A proposta a ser apresentada pela Licitante deverá prever o fornecimento das ferramentas, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluindo inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama, roçadeira, tesouras de poda, entre outros necessários à perfeita execução dos serviços;

12.3.A proposta também deverá incluir todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos.

12.4.Caberá à CONTRATADA ensacar todos os resíduos provenientes dos serviços de manutenção das áreas verdes para armazenamento em local definido pela fiscalização da CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350  
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



12.5. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento em permanente condição de uso, acompanhado do respectivo operador, substituindo-os por outros equivalentes de imediato, sempre que sofrerem qualquer tipo de avaria;

12.6. A equipe de jardinagem CONTRATADA poderá, quando solicitado pela Fiscalização da Câmara, se deslocar inteira e/ou em parte, diferentemente do estabelecido na rotina, para atender demanda específica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

### 13- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Serão realizadas visitas às áreas verdes por parte da Fiscalização; A CONTRATADA terá que participar de reuniões técnicas visando o esclarecimento de dúvidas sobre a execução dos serviços;

### 14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de referência.

14.2. Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços;

### 15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Superintendência Administrativa, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

16.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

16.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

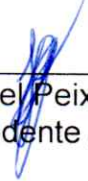


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350  
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



- 16.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 16.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 16.7.** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- 16.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 16.9.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
José Gabriel Peixoto Rodrigues  
Superintendente Administrativo